



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DISTRATO AO CONTRATO N. 009/ALE/2023

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 009/2023 CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA WEST EVENTOS LTDA-ME, NOS TERMOS E FINS QUE ORA SE ESPECIFICAM**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO**, órgão público independente, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia,, representada neste ato pelo Secretário-Geral, Sr. **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 694.285.302-04, portador do RG nº 785954, mediante justaposição de assinatura como **CONTRATANTE** e, no outro polo, a sociedade empresária **WEST EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.247/0001-27, sediada na Rua Mamoré nº 701, Bairro Distrito Industrial, Ji-Paraná, Rondônia, representada pelo Sr. **WESLEY SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 277.304.172-00, portador do RG nº 16.744.078, apondo sua assinatura doravante como **CONTRATADA**, instrumentalizada nos autos do processo administrativo nº 6675/2022-e (100.172.000011/2023-67), resolvem celebrar a presente **RESCISÃO** do contrato administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O escopo da presente rescisão é o Contrato de Prestação de Serviços nº009/2023 - celebrado pelas contratante e contratada - cujo objeto era prestação de locação de stands de eventos devidamente equipados, climatizadores evaporativos, treliças e seus acessórios e cadeiras plásticas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A contratante e a contratada, por acordo mútuo, de forma amigável e irrevogável, em razão da conveniência para a Administração, resolvem pôr fim ao contrato administrativo celebrado, distratando-o, consoante hipótese prevista no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

O vínculo entre a contratante a e contratada dar-se-á por encerrado a partir do dia 02/08/2023.

Parágrafo único – A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes no tocante ao objeto informado no contrato, mediante renúncia da contratante e da contratada acerca do direito sobre o qual se fundou a relação jurídica então pactuada, dando plena quitação quanto às obrigações pactuadas, não sendo hipótese do art. 79, § 2º, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Dado o caráter sinalagmático dos contratos, como dever de boa-fé objetiva e publicidade, emitiu-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, reconhecidas e homologadas, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes, cabendo registro à folha nº 14 do Livro de Contratos do ano de 2023 da Advocacia Geral.

Porto Velho (RO), 2 de agosto de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**ROGER ANDRÉ FERNANDES**  
Secretário-Geral da ALE/RO

**WEST EVENTOS LTDA-ME**  
**WESLEY SILVA RAMOS**  
Representante Legal



**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**

Processo SEI 100.172.000011/2023-67

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: WEST EVENTOS LTDA- ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O escopo da presente rescisão é o Contrato de Prestação de Serviços nº009/2023 - celebrado pela contratante e contratada - cujo objeto era prestação de locação de stands de eventos devidamente equipados, climatizadores evaporativos, treliças e seus acessórios e cadeiras plásticas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

A contratante e a contratada, por acordo mútuo, de forma amigável e irrevogável, em razão da conveniência para a administração, resolvem pôr fim ao contrato administrativo celebrado, distratando-o, consoante hipótese prevista no art.79, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO**

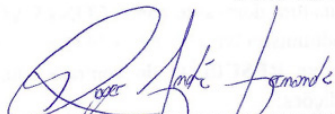
O vínculo entre a contratante e a contratada dar-se-á por encerrado a partir do dia 02/08/2023.

Parágrafo único - A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes no tocante ao objeto informado no contrato, mediante renúncia da contratante e da contratada acerca do direito sobre o qual se fundou a relação jurídica então pactuada, dando plena quitação quanto às obrigações pactuadas, não sendo hipótese do art.79, § 2º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL**

Dado o caráter sinalagmático dos contratos, como dever de boa-fé objetiva e publicidade, emitiu-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, reconhecidas e homologadas, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes, cabendo registro à folha nº 14 do Livro de Contratos do ano de 2023 da Advocacia Geral.

Porto Velho (RO), 2 de agosto de 2023.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
ROGER ANDRÉ FERNANDES  
Secretário-Geral da ALE/RO

  
WEST EVENTOS LTDA-ME  
WESLEY SILVA RAMOS  
Representante Legal